



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 195/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovanni Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 22 de Dezembro de 2021

HORA: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, centro, em Serra do Salitre/MG.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e aquisição parcelada de material gráfico para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

2.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

2.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2.5 As licitantes deverão apresentar, no credenciamento da sessão, as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado, vigentes, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, e quando for o caso, também da tabela de preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado. No caso das tabelas que não são mais disponibilizadas ao público, deverá ser apresentada a declaração da concessionária que a mesma não é mais fornecida. Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial, e sempre que possível, os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente no catálogo de peças eletrônico. Todos os itens serão conferidos e analisados no ato da sessão para devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. A não apresentação dos catálogos será motivo de desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.
- 3.2 O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).
- 3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, podendo ser utilizado nos moldes do ANEXO II.
- 3.4 Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do ANEXO IV.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.6 A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação

4. PROPOSTA

- 4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I - PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021
DATA: 22 de Dezembro de 2021 - 08h30min.

- 4.2 Proposta Deverá Ser Preenchida Contendo Todas As Informações Abaixo Relacionadas:
- 4.3 PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO;
- 4.4 MARCA E MODELO DO PRODUTO
- 4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 30/60 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS, CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.
- 4.6 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
- 4.7 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E/OU ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- 4.8 DATA
- 4.9 **É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:**
- 4.10 **Valor unitário e total do item;**
- 4.11 **Marca;**
- 4.12 **Fornecedor e Dados Complementares**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

4.13 Data da Proposta

4.14 A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de "Menor Preço Por Item" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 5.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.3 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.
- 5.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.
- 5.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de "Menor Preço Por Item."
- 5.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.10.1 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.
- 6.2 Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49". aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)
- 6.2.1 Não poderão participar deste Pregão Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 6.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 6.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 6.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 6.4 Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.
- 6.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 6.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme ANEXO II, indicados neste Edital.

7.3 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 7.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
 - b) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.4 A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 7.5 A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 7.6 As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- 7.7 Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 086/2021
DATA: 22 de Dezembro de 2021 - 08h30min.

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 9.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.
- 10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>.
- 10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 10.4 Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- 10.5 Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 11.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 11.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 11.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
 - 11.5.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento
- 11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, através do setor ou secretaria requerente.
- 13.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora
- 13.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 13.4 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada
- 14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 14.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.6 A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 14.7 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, às custas do fornecedor, sem prejuízo à Administração Pública.
- 14.8 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 14.9 No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre/MG, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 16.5 A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 16.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 16.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.9 Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 026/2013

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 17.1 Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 17.2 As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 026/2013 (que regulamenta o SRP).

18. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1 A formalização do instrumento contratual se dará através de Documento Contratual, nos moldes da Minuta de Ata de Registro de Preços, bem como poderá haver formalização para execução do objeto deste edital de emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 18.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

19. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 19.1 Os valores constantes na Ata de Registro serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que justificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 20.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.
- 20.9 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Diamantino.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 20.13 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.
- 20.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a serem celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser proposta no Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

Serra do Salitre/MG, 08 de Dezembro de 2021

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e aquisição parcelada de material gráfico para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	M ²	100,00	29057	ADESIVO EM VINIL 4 CORES COM RECORTE			
2	S	100,00	29051	AGENDA PERSONALIZADA FOLHAS INCARTE CAPA:21X31,8CM 4XCORES			
3	S	1.000,00	29004	ANOTAÇÃO DIÁRIA DE VACINA C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
4	S	10.000,00	29044	APOSTILAS TAM A4, 50 FLS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1			
5	M ²	100,00	29053	BANNER IMPRESSÃO LONA 440 COM ACABAMENTO EM METALON 20X20 CHAPA 18			
6	S	1.500,00	28968	BLOC LAUDO AUT. PROCED AMBU 22X31 CARBONADO 2 VIAS			
7	S	1.500,00	28963	BLOCO 100 FOLHAS PEDIDO DE EXAME CIPATOLÓGICO, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
8	S	1.500,00	28969	BLOCO ATESTADO MEDICO COM 100 FOLHAS, 15X21, SULFITE 75G, COR 1X0			
9	S	1.500,00	29045	BLOCO ATIVIDADE COLETIVA, 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
10	S	2.000,00	29417	BLOCO COM 100 FOLHAS AUTOCOPIATIVO 3 VIAS DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO MASCULINO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE.			
11	S	2.000,00	29416	BLOCO COM 100 FOLHAS AUTOCOPIATIVO 3 VIAS DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE, 15X21, SULFITE 75G, COR.			
12	S	2.000,00	28978	BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - GUARDA E GUARDA CHEFE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10 BLOCOS (MODELO EM ANEXO).			
13	S	1.500,00	29005	BLOCO CONTROLE CANCER MAMA PROGRAMA ESTADUAL DE MINAS GERAIS COM 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
14	S	1.500,00	28996	BLOCO DE ACOLHIMENTO - CAPS - TAMANHO AR, 29,5X21 (FRENTE E VERSO)			
15	S	1.000,00	29011	BLOCO DE FOLHA EVOLUCAO MEDICA FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE75G.			
16	S	1.000,00	28997	BLOCO DE GAE BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G,1X1			
17	S	1.000,00	29008	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM, SULFITE 75G.			
18	S	1.000,00	29009	BLOCO FICHA (AIH) C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1CARBONADA 3 VIAS FOLHA AUTO COPIATIVO			
19	S	1.000,00	28970	BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDIAL BLOCO 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G, COR			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

				1X1			
20	S	600,00	29010	BLOCO FICHA B SAUDE MENTAL COM 100FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE 75G - FRENTE E VERSO.			
21	S	600,00	28964	BLOCO FICHA MOVIMENTO DIARIO DE IMUNOBIOLOGICOS, C/100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G,COR 1X1			
22	S	400,00	28962	BLOCO FICHA ODONTOLOGICA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G,COR 1X1			
23	S	500,00	28971	BLOCO FICHA PERINATAL COM 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
24	S	500,00	28972	BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL COM 100 FOLHAS, A4, SULFITE 75G, COR 1X1 CARBONADO 2 VIAS FOLHA AUTO COPIATIVO			
25	S	800,00	28973	BLOCO PEDIDO DE EXAME BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 15X21, SULFITE 75G, 1X0			
26	S	800,00	28966	BLOCO PRONTUÁRIO DO CLIENTE C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
27	S	800,00	28974	BLOCO RECEITUARIO AMARELO 2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 15X21, 1X0 BLOCO 50X2			
28	S	3.000,00	28993	BLOCO RECEITUARIO AZUL 2 VIAS BLOCO COM 100 FLS, TAM 15X21, PAPEL AUTOCOPIATIVO			
29	S	1.000,00	28976	BLOCO RECEITUARIO BRANCO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 15X21,SULFITE 75G, 1X0			
30	S	2.000,00	29415	BLOCO 100 FOLHAS RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS, 15X21, SULFITE 75G, COR.			
31	S	500,00	28967	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO (TFD) COM 100 FOLHAS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1 CARBONADO 3 VIAS FOLHA AUTO COPIATIVO			
32	S	300,00	29058	CADERNO PERSONALIZADO CAPA:29 X43CM 4X4 CORES TINTA ESCALA EM SULFITE 180G			
33	S	60,00	19207	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 7,6 CM X 3,8 CM			
34	S	600,00	29012	CARTAO CONTROLE HIPERDIA FRENTE E VERSO DOBRAVEL 15 X 10,5 DOBRADO E 15 X 21,00ABERTO			
35	S	700,00	28998	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS 13X7,5			
36	S	500,00	28977	CARTÃO VACINA ANTIRRÁBICA TAM 24X30, SULFITE 180G, 1X1, 1 DOBRA			
37	S	10.000,00	28985	CARTILHA PARA CAMPANHAS EM SAÚDE Papel couchê brilho 115g, medindo 15x21cm quando fechado, 4x4 cor, contendo 16 páginas acabamento tipo brochura com 2 grampos,podendo ser até 5 modelos. Embalagem: divididos em fardos com 50 unidades. Arteserá enviada posteriormente pela SMS			
38	S	10.000,00	28984	CARTILHA PARA CAMPANHAS EM SAÚDE Papel couchê brilho 115g, medindo 15x21cm quando fechado, 4x4 cor, contendo 06 páginas acabamento tipo brochura com 2 grampos,podendo ser até 5 modelos. Embalagem: divididos em fardos com 50 unidades. Arteserá enviada posteriormente pela SMS			
39	S	10.000,00	28986	CARTILHA PARA CAMPANHAS EM SAÚDE Papel couchê brilho 115g, medindo 15x21cm quando fechado,			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

				4x4 cor, contendo 24 páginas acabamento tipo brochura com 2 grampos, podendo ser até 15 modelos. Embalagem: divididos em fardos com 50 unidades. Arte será enviada posteriormente pela SMS			
40	S	10.000,00	28982	CARTILHAS COM 15x21cm, 4x4 Cores, Couche Brilho - 115g. Tinta Escala Impressos - Cartilha (UNIDADE)			
41	S	10.000,00	28983	CARTILHAS COM 15x21cm, 4x4 Cores, Couche Brilho - 115g. Tinta Escala Impressos - Cartilha (UNIDADE)			
42	S	600,00	29018	CONFECCAO DE FICHA CADASTRO BOLSA FAMILIA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4SULFITE 75 GR			
43	S	600,00	29019	CONFECCAO DE FICHA CADASTRO DE DOMICILIO SISVAN FRENTE E VERSO BLOCO COM 100FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
44	S	600,00	29016	CONFECCAO DE FICHA B HANSENIASE, FRENTE E VERSO COM 100FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE 75G.			
45	S	600,00	29017	CONFECCAO DE FICHA B TURBECULOSE FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4SULFITE 75 GR			
46	S	3.000,00	29067	ENVELOPE 24X34 TIMBRADO...			
47	S	3.000,00	29055	ENVELOPE BRANCO 18X24 TIMBRADO			
48	S	3.000,00	29007	ENVELOPE EM PAPEL PARDO 21X30 TIMBRADO			
49	S	3.000,00	29073	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO A4.			
50	S	3.000,00	28979	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO A4. - 5.000,00 UNIDADES.			
51	S	10.000,00	28981	ENVELOPE PARA CD - 10.000,00 UNIDADES			
52	S	800,00	29061	ENVELOPE PARA RAO X 26 X36 TIMBRADO PAPEL OFFSET 90 GR			
53	S	800,00	28980	ENVELOPE PARA RAO X TAMANHO 126 MM X 126 MM (ENVELOPE PARA CD).			
54	S	800,00	29060	ENVELOPE RAO X TAMANHO 24 X34 TIMBRADO EM PAPEL OFFSET 90GR			
55	S	800,00	29066	ENVELOPES PARA EXAMES RAO X - 36,5X46,5- TIMBRADO ENVELOPES PARA RAO X E TOMOGRAFIA PAPEL OOFSET 90G; COR 4X4; ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM; ARTE INCLUSO; TAMANHO 36,5 LARGURA POR 46,5 ALTURA			
56	S	500,00	29046	ETIQUETA 12,7MM X 44,45MM			
57	S	500,00	29049	ETIQUETA 25MM x 65 MM FOLHA COM 30 ETIQUETAS			
58	S	500,00	29050	ETIQUETA 30 MM x 50 MM FOLHA COM 20 ETIQUETAS			
59	S	500,00	29047	ETIQUETA FARMÁCIA PARA TODOS, TAM 10X15, 1X0			
60	S	60,00	29062	FAIXA 4MX0,70CM IMPRESSAO LONA 440			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

61	M 2	60,00	29056	FAIXA IMPRESSÃO LONA 440 FINALIZAÇÃO EM MADEIRA			
62	S	600,00	29013	FICHA ACOMPANHAMENTO CITOPATOLOGICO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75GR			
63	S	600,00	29022	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES P/ESPECIALIDADES BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
64	S	600,00	29014	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABETICOS BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHOA4 SULFITE 75 GR			
65	S	400,00	29030	FICHA ACOMPANHAMENTO GESTANTE, FICHA B-GES FRENTE E VERSO , COM 100FOLHAS, TAMANHOA4, SULFITE 75G.			
66	S	400,00	29015	FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHOA4 SULFITE 75 GR			
67	S	300,00	29031	FICHA ATIVIDADE DE CAMPO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 22 X 31CM			
68	S	500,00	29032	FICHA AUTO TERMO 3 VIAS CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO22 X 31 CM FOLHA AUTO COPIATIVO			
69	S	500,00	29020	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
70	S	500,00	29021	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHOA4 SULFITE 75 GR			
71	S	500,00	29006	FICHA CONTROLE DENGUE C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
72	S	300,00	29023	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MAMARIO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHOA4 SULFITE 75 GR			
73	S	300,00	29024	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
74	S	1.000,00	29033	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHOA4SULFITE 75 GR			
75	S	1.500,00	29034	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA, 2VIAS CARBONADO COM 100FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE 75GFOLHA AUTO COPIATIVO			
76	S	600,00	29035	FICHA HIPERDIA, COM 100FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE 75G			
77	S	500,00	29025	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR SISVAN BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
78	S	500,00	29041	FICHA NOTIFICACAO DE CCIH, COM 100FOLHAS, TAMANHO A4, SULFITE75G.			
79	S	500,00	29026	FICHA PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHASTAMANHO A4 SULFITE 75GR			
80	S	300,00	28991	FICHA PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
81	S	500,00	29027	FICHA REGISTRO DE PACIENTES COM DEFICIENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4SULFITE 75 GR			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

82	S	500,00	29028	FICHA RELATORIO FECHAMENTO ACS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
83	S	300,00	28992	FICHA RESUMO TRABALHO DE CAMPO C/ 100 FLS, TAM A4, SULFITE 75G, COR 1X1			
84	S	200,00	29029	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75 GR			
85	S	200,00	29040	FICHA DE SOLICITACAO ANTIMICROBIANA, COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4,SULFITE 75G.			
86	S	200,00	29039	FICHA DE TERMO DE AUTORIZACAO E RECUSA FRENTE E VERSO , COM 100FOLHAS, TAMANHOA4,SULFITE 75G.			
87	S	300,00	29036	FICHA VISITA DOMICILIAR E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4SULFITE 75 GR			
88	S	300,00	29063	FICHA DE VISTA DOMICILIAR EM EMDEMIAS TAMANHO 14,5 X 10SULFITE 180 GR			
89	S	200,00	29042	FICHA VISITA DOMICILIAR BLOCO 100 FOLHA, TAM A4, SULFITE 75G, COR1X1 FRENTE E VERSO			
90	S	30.000,00	28988	FOLDER - Papel couchê brilho 150 g, medindo 25x42cm quando aberto, 4x4 cor, com02 vincos, podendo ser até 10 modelos. Arte será enviada posteriormente pela secretaria solicitante			
91	S	30.000,00	28990	FOLDER CAMPANHAS IST's - Papel couchê brilhante 115 g, medindo 40x11cm quando aberto, 4x2 cores, 05 vincos, colados nas duas pontas para virar um porta camisinha. Embalagem: pacote com 1.000 unidades, divididos em fardos c/100 unidades. Podendo ser até 3 modelos. Arte será enviada posteriormente pela SMS.			
92	S	5.000,00	29064	FOLDER TAM A4, 2 DOBRA, 4X4, PAPEL COUCHE 180G			
93	S	500,00	29037	FOLHA DE ROSTO PRONTUARIO DA FAMILIA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 SULFITE 75GR			
94	S	10.000,00	28987	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - PANFLETO- Papel Couchê brilho ou fosco 115 g/m ² ou Papel O -Set 90 g/m ² ; Formato 15x21cm; Impressão: Cor: 4x4; Acabamento: Re le simples. CENTO			
95	S	10.000,00	29000	PANFLETOS TAM 15X21, COUCHE 11G			
96	S	10.000,00	28999	PANFLETOS TAM 17X23,5, COUCHE 11G, 4X4			
97	S	1.000,00	29054	PAPEL TIMBRADO, TAM A4, SULFITE 75G, 4X0			
98	S	50,00	29043	PASTA PERSONALIZADA 33,5CMX23CM, COUCHE 300G, 4X0			
99	S	50,00	29065	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO 2MM TAMANHO 50X60 CM PERSONALIZADA			
100	S	200,00	29001	PRODUÇÃO DIÁRIA NASF FORMATO 8, EM PAPEL AP18- C/100 FOLHAS			
101	S	1.000,00	29038	RECEITUARIO AZUL B2 1 VIA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 8,5 X 16,5			
102	S	1.000,00	28975	RECEITUARIO AZUL CONTROLADO B BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 75G,TAM 15X21, 1X0			
103	S	1.000,00	28994	RECEITUARIO CONTROLADO "A" AMAR 7,5X18,5 100 FLS			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

104	S	500,00	28995	ROTULO P/ SORO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 8X10, SULFITE 75G, 1X0			
105	S	5.000,00	29003	SACOLA DE PAPEL EM SULFITE 180G - 20,6X32X10CM - 4X0 - SEM VERNIZ TIMBRADO ARTEINCLUSO - MODELO ANEXO			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque do Almoxarifado, para uso dos diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Considerando a necessidade de utilização por parte desta secretaria requisitante, compactuou-se pela realização de procedimento que comportasse as eventuais necessidades desta, a fim de que os materiais gráficos possam atender às atribuições da Área da Saúde, tais como publicação de pôsteres de conscientização, confecção de blocos e demais materiais a serem utilizados pela secretaria em sua atividade administrativa e afins.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (Cindo) dias, após a emissão da ordem de entrega.

4.2 Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Serra do Salitre/MG;

5.9 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

7.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições.

7.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

Secretaria Municipal de Saúde	Cod. Red. (162) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.46.00.00 – Fonte 102 e Fonte 159
	Cod. Red. (176) 02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102 e Fonte 159
	Cod. Red. (229) 02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.36.00.00 – Fonte 102

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução contratual;
- c) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Serra do Salitre/MG, 18 de Novembro de 2021

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 86/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 86/2021

Prezado Senhor,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, de de 2021.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 196/2021

Processo Licitatório nº 170/2021

Pregão Presencial nº 86/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 86/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 86/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

LOTE UN ESPECIFICAÇÕES Qtd V. Unitário Por Item V. Global Por Item

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, Data:

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Processo Licitatório nº 170/2021

Pregão Presencial nº 86/2021

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF RG: Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial Bairro:

Cidade CEP:

E-mail

Telefone Celular:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

C. Corrente

Local, _____ de _____ de 2021

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 86/2021, Processo Licitatório nº 170/2021, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e aquisição parcelada de material gráfico para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 86/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 170/2021.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
-----------	-------------------	----------------------	----------------------	-------------------

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;
- 10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;
- 10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- 10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;
- 10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;
- 10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;
- 10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.19 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.22 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.23 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/ MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município e a Empresa (QUALIFICAR), representada por (QUALIFICAR).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e aquisição parcelada de material gráfico para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 81/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 30 (Trinta) dias após a realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.

3.1.3 Realizar a inspeção e informar sobre eventuais necessidades de troca ou retorno a fim de sanar eventuais falhas

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 Prestar o serviço, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência

3.2.2 Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.4 A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.

3.2.5 A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3.2.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.2.7 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público

3.2.8 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes

3.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 A partir da entrega de ordem de autorização de serviço, haverá aberto o prazo para a empresa contratada iniciar a execução do objeto do procedimento licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias, sob pena de rescisão contratual se houver extrapolação sem justificativa cabível;

4.2 A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidade.

4.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

4.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal requisitante;

4.5 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) dias, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cod. Red. (162) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.39.00.00 –
Fonte 102 Cod. Red. (202) 02.41.02.10.301.7005.2.0420.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 86/2021 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução contratual;

c) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base nos informes do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

10.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes;

11.2 Designa-se como fiscal o Sr. XXX, XXX no Município de Serra do Salitre/MG.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2021

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1: CPF:

2: CPF: